

LEI Nº 21/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os estudantes da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, das redes municipais e estaduais do Município de Palmeiras.

Art. 2º Serão selecionados 2(dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem melhor desempenho no ano letivo.

Art. 3º Serão homenageados 2 (dois) alunos nota dez de cada unidade escolar.

Art. 4º O diretor de cada unidade escolar informara ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva unidade escolar.

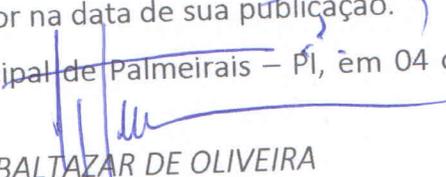
Art. 5º A homenagem será efetivada através da entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto dia do estudante do ano subsequente pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando o dia 11 de agosto não útil ficará adiado para próximo dia útil seguinte.

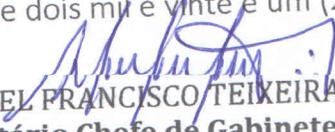
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias de cada exercício.

Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Palmeiras – PI, em 04 de março de 2021.


JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e seis (26) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).


MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário Chefe de Gabinete